

LEI MUNICIPAL Nº 420, DE 19 DE MARÇO DE 2026

“Altera a Lei Municipal nº 352/2021 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Esta lei tem por finalidade inserir dispositivo na Lei Municipal nº 352/2021.

Art.2º. Fica inserido no art. 2º da Lei Municipal nº 352/2021 o Parágrafo Único com a seguinte redação:

“Art.2º.

...

Parágrafo Único. O servidor que estiver afastado temporariamente de suas atividades em razão de auxílio doença e recebendo benefício previdenciário correspondente continuará tendo direito ao auxílio instituído nesta lei.

Art.3º. Fica revogado o inciso VI do art. 5º da Lei Municipal nº 352/2021.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté-MG, 19 de março de 2026.

JOSÉ ROSA FILHO
Prefeito Municipal